



LEI MUNICIPAL N.º 070/2.014,

de 10 de julho de 2.014

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA, EM RAZÃO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO, DE SERVIDORES  
MUNICIPAIS.

A EXCELÊNTÍSSIMA SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, RITA DE REZENDE SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o legislativo municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado, nos termos do art. 198, da Lei n.º 57/2014, de 07/08/2013, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caxingó, Estado Piauí, a contratação de excepcional interesse público dos cargos abaixo relacionados :

| Secretaria | Cargo                               | Nº de Vagas | Carga Horária    | Salário Inicial                                     |
|------------|-------------------------------------|-------------|------------------|-----------------------------------------------------|
| Saúde      | Médico Plantonista                  | 02          | Plantão          | R\$ 1.500,00 +<br>Plantão 24 horas de<br>R\$ 825,00 |
| Educação   | Motorista Categoria "D"             | 05          | 40horas semanais | R\$ 1.020,00                                        |
| Saúde      | Nutricionista                       | 01          | 40horas semanais | R\$ 1.200,00                                        |
| Saúde      | Fisioterapeuta                      | 02          | 40horas semanais | R\$ 1.200,00                                        |
| Saúde      | Agente de Vigilância Epidemiológica | 02          | 40horas semanais | R\$ 724,00 +<br>Insalubridade                       |
| Saúde      | Motorista Socorrista Categoria "D"  | 04          | 40horas semanais | R\$ 1.020,00 +<br>Insalubridade                     |
| Saúde      | Técnico de Enfermagem               | 04          | 40horas semanais | R\$ 800,00 +<br>Insalubridade                       |

|                    |                  |    |                   |            |
|--------------------|------------------|----|-------------------|------------|
| Assistência Social | Monitor PETI     | 01 | 40 horas semanais | R\$ 724,00 |
| Assistência Social | Monitor PROJOVEM | 01 | 40 horas semanais | R\$ 724,00 |

§ 1º O contrato terá vigência de até 12(doze) meses a contar da data da assinatura, prorrogáveis por igual período.

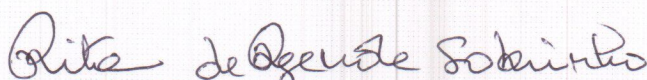
§ 2º O termo do contrato, deverão conter dispositivo expresso que permita a rescisão por iniciativa e interesse de quaisquer das partes a qualquer tempo da sua vigência.

**Art. 2º** Os contratos referidos no art. 1.º, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados as vantagens estabelecidas na Lei n.º 57/2014, de 07/08/2013, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caxingó, Estado Piauí.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica constante nos orçamentos de 2014/2015.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó-PI, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2014, sanção da Lei Municipal, registrada sob o nº 070/2014.

  
**RITA DE REZENDE SOBRINHO**  
Prefeita Municipal

  
**RENATO NERIS VERAS FILHO**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento